



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, com o objetivo de atender a pessoa idosa, visando à sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, são consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 2º - Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

- I - estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;
- II - possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
- III - estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

Parágrafo único - O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença quadrimestral, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 3º - Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no ano de 2025, apoio aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos nela estabelecidos e apresentem a documentação relacionada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º - O apoio a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á mediante a possibilidade de contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de gêneros alimentícios para preparo em eventos de lazer da respectiva entidade, por meio de licitação e/ou chamamento público, conforme acordo previamente estabelecido com os representantes dos grupos de idosos, observando o respectivo valor anual definido no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - É vedada a utilização dos recursos do Programa de que trata esta Lei para a aquisição e posterior distribuição de gêneros alimentícios *in natura*.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º - Os valores que cada grupo destinar para o custeio de transporte não poderão ser realocados para outra finalidade em caso de eventual sobra de saldo.

§ 4º - O valor correspondente ao apoio referido neste artigo é estipulado por coletivo de pessoas inscritas no Grupo de Idosos, com base física de referência onde são desenvolvidas as atividades do respectivo Grupo, sendo cada coletivo constituído por:

I - Grupo de 15 a 25 idosos(as): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II - Grupo de 26 a 50 idosos(as): R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Grupo de 51 a 75 idosos(as): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV - Grupo de 76 a 100 idosos(as): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

V - Grupo de 101 a 125 idosos(as): R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

VI - Grupo de 126 a 150 idosos(as): R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

VII - Grupo de 151 a 175 idosos(as): R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

VIII - Grupo de 176 a 200 idosos(as): R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

e

IX - Grupo de 201 ou mais idosos(as): R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

§ 5º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, para o ano de 2025, será de valor correspondente ao produto da multiplicação do piso fixo de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa/mês, pelo número máximo de pessoas que definem a composição do coletivo do Grupo de Idosos, e pelo período de 12 (doze) meses, adicionando-se àquele resultado a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os coletivos dos Grupos referidos nos incisos I, II e III do § 4º deste artigo, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os coletivos dos Grupos referidos nos incisos IV, V e VI, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os coletivos dos Grupos referidos nos incisos VII, VIII e IX.

Art. 4º - Os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2025, definidos com base nos critérios estabelecidos no artigo 3º desta Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Cristo Rei", do BNH Rossoni, com 28 pessoas idosas;

b) Grupo de Idosos "Lírio de São José", de Km 41, com 28 pessoas idosas;

c) Grupo de Idosos "Sempre Alegres", do bairro São Francisco, com 40 pessoas idosas;

d) Grupo de Idosos "Unidos de Flórida", de Linha Flórida, com 40 pessoas idosas;

e) Grupo de Idosos "Nossa Senhora de Fátima", do Loteamento César Parque, com 28 pessoas idosas; e

f) Grupo de Idosos "São Joaquim e Santa Ana", da Linha Floriano, com 46 pessoas idosas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Voltamos a Sorrir", de Bom Princípio, com 64 pessoas idosas;
- b) Grupo de Idosos "Fraternidade", de São Miguel, com 69 pessoas idosas;
- c) Grupo de Idosos "Paz e Amor", de Vista Alegre, com 54 pessoas idosas;
- d) Grupo de Idosos "São Pedro", da Vila Operária, com 51 pessoas idosas;
- e) Grupo de Idosos "Clube da Terceira Idade São Paulo", de Linha São Paulo, com 73 pessoas idosas;
- f) Grupo de Idosos "Unidos no Amor", da Vila Becker, com 69 pessoas idosas;
- g) Grupo de Idosos "Viva a Vida", de Boa Vista, com 52 pessoas idosas;
- h) Grupo de Idosos "São João Batista", da Vila Paulista/Tancredo Neves, com 55 pessoas idosas; e
- i) Grupo de Idosos "Ângelo e Ângela", do Jardim Pancera, com 51 pessoas idosas;

III - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Melhor Idade", de Xaxim, com 84 pessoas idosas;
- b) Grupo de Idosos "São Luiz Gonzaga", de São Luiz do Oeste, com 91 pessoas idosas;
- c) Grupo de Idosos "Fonte Luminosa", do Jardim Europa, com 76 pessoas idosas;
- d) Grupo de Idosos "Associação de Idosos Dois Irmãos", de Dois Irmãos, com 92 pessoas idosas;
- e) Grupo de Idosos "ASSAPTOL", do Jardim Gisela, com 82 pessoas idosas;
- f) Grupo de Idosos "São Jorge", do Jardim América, com 77 pessoas idosas;
- g) Grupo de Idosos "Unidos em Cristo", de Ouro Preto, com 86 pessoas idosas; e
- h) Grupo de Idosos "Imaculada Conceição" do Jardim Filadélfia, com 94 pessoas idosas;

IV - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

- a) Grupo de Idosos "Querência Amada", do Jardim Porto Alegre, com 102 pessoas idosas;
- b) Grupo de Idosos "Três Nações", de Vila Ipiranga, com 121 pessoas idosas;
- c) Grupo de Idosos "Perseverantes da Paz", do Jardim Maracanã, com 110 pessoas idosas;
- d) Grupo de Idosos "Esperança", de Cerro da Lola, com 103 pessoas idosas; e
- e) Grupo de Idosos "Gridema", de Dez de Maio, com 102 pessoas idosas;

V - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) Grupo de Idosos "Sempre Avantes", de Concórdia do Oeste", com 126 pessoas idosas; e

b) Grupo de Idosos "Sempre Unidos", de Novo Sarandi, com 126 pessoas idosas;

VI - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "São José Operário", da Vila Pioneiro, com 151 pessoas idosas;

b) Grupo de Idosos "Corações Unidos", do Jardim Panorama, com 151 pessoas idosas; e

c) Grupo de Idosos "Laços de Amizade", de Novo Sobradinho, com 158 pessoas idosas;

VII - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o Grupo de Idosos "Corações Alegres", de Vila Nova, com 190 pessoas idosas; e

VIII - R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Frei Alceu Richetti", do Jardim Porto Alegre, com 236 pessoas idosas;

b) Grupo de Idosos "São Francisco de Assis", do Jardim Coopagro, com 219 pessoas idosas; e

c) Grupo de Idosos "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial", da Vila Industrial, com 267 pessoas idosas.

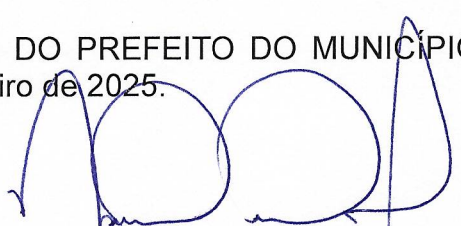
§ 1º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º - A proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação das pessoas idosas integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades.

Art. 5º - O Município de Toledo poderá, observada a disponibilidade, viabilizar aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos desta Lei acesso à segurança alimentar, por meio do fornecimento de lanche pela Cozinha Social do Município, de acordo com o cronograma de atividades apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.


MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 6, de 11 de fevereiro de 2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Nos últimos anos, a crescente demanda da população idosa tem exigido dos gestores públicos uma reavaliação e ampliação das políticas públicas voltadas para esse grupo, resultando na criação e implementação de novos programas e projetos que busquem atender essa necessidade social emergente. O aumento da expectativa de vida, uma das maiores conquistas da humanidade no século XXI, também trouxe consigo o desafio de promover uma gestão pública eficiente e inclusiva para essa parcela da população.

Desde 2013, o Município de Toledo implementou o Programa de Apoio aos Grupos de Idosos legalmente constituídos, conhecido como "*per capita do idoso*". Este programa, que foi agraciado em 2016 com o Prêmio Gestor Público do Paraná, iniciativa do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, visa promover o bem-estar da pessoa idosa em várias dimensões de sua vida social e comunitária.

Até 2016, os recursos destinados a esses grupos eram transferidos mediante convênios firmados com as entidades, cobrindo uma gama de despesas correntes, tais como:

- a) habilitação, qualificação e requalificação profissional da pessoa idosa, visando à promoção de sua integração à vida social e comunitária;
- b) oferta de atividades culturais, educacionais, recreativas e esportivas que promovam a inclusão e o bem-estar da pessoa idosa;
- c) promoção da segurança alimentar, com a realização de almoços de confraternização; e
- d) apoio para transporte em viagens e outras despesas operacionais.

Essas ações estão em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa (art. 3º), que garante a participação ativa das pessoas idosas na sociedade e assegura seus direitos à saúde, educação, cultura, lazer e dignidade, promovendo o fortalecimento de seus laços comunitários e sociais.

Desde o início do programa, os recursos destinados a essas iniciativas têm sido incluídos no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, dada a natureza das atividades oferecidas, como recreação, esporte e lazer. No entanto, com a promulgação da Lei Federal nº 13.019/2014, a partir de 2017 o repasse direto de valores (em espécie) aos grupos de idosos deixou de ser realizado por meio de convênios. O apoio público passou a se dar por meio de processos licitatórios ou chamamentos públicos para custeio de transporte e aquisição de alimentos, conforme a demanda e decisão dos próprios grupos de idosos, respeitando os valores atribuídos a cada entidade.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Pelo exposto e para dar continuidade ao Programa em questão no ano de 2025, submetemos à apreciação dessa Casa a proposição que **“dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo”**.

Saliente-se que a proposta foi submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual, conforme Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2025 (anexa), manifestou-se favoravelmente.

Conforme incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, a Secretaria de Esportes e Lazer possui, no orçamento para 2025, natureza de despesa própria para a realização das despesas referentes ao Programa em questão - *projeto/atividade 27.241.0026.2-103 - PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS*.

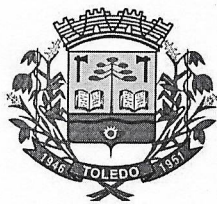
De tal maneira, a proposição apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Esportes e Lazer

Ofício nº 048/2025 - SMEL

Toledo, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município
Toledo – PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Excelentíssimo Prefeito,

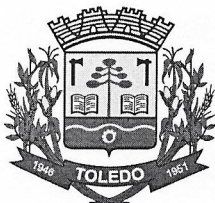
1. Considerando o Programa de Apoio aos Grupos de Idosos legalmente constituídos, conhecido como “Per Capita do Idoso”, incluído no proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
2. Considerando a necessidade de continuidade do Programa no ano de 2025;
3. Considerando a aprovação do projeto de lei pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa;
3. Solicitamos o encaminhamento do Projeto de Lei que segue anexo, para a Câmara de Vereadores.

Respeitosamente,

-Assinado eletronicamente-
ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ
Secretário Municipal Designado de Esportes e Lazer
Portaria nº 30, de 3 de janeiro de 2025

WCBS

Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL
Rua Protásio de Alves, 1640 – Vila Industrial – Toledo/PR. CEP: 85904-250. Telefone: (45) 3196-2324
E-mail: esportes@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4239

Página 29 de 33

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a minuta do Projeto de Lei referente ao Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.359/2021, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no dia **7 de fevereiro de 2025**, às **08h30**, online, através da Plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a minuta do Projeto de Lei referente ao Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo-PR, conforme apresentado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 7 de fevereiro de 2025.

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
Presidente do CMDI
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdi.toledopr@gmail.com

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 71

Recursos Ordinários (Livres)				100,00,00		Página: 71
10220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)			
10230	10302	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	EMENDA 202339150001 - TRANSFERENCIA ESPECIAL		100,00,00	
					100,00	
	FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER			
	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
	PROGRAMA:	0026	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.241.0026.2-103	PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS			TOTAL P/A:	422.200,00
OBJETIVO: Apoiar e implementar as atividades dos grupos de idosos municipais através de auxílio per capita e na inserção de outros programas esportivos, recreativos e de lazer; Proporcionar a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer aos grupos de idosos; Realizar a manutenção e conservação dos Centros de Convivência de Idosos do Município.						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				422.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				422.100,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			422.100,00	
10240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			10.000,00	
10250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100,00	
10260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			92.000,00	
10270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00	
10280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100,00	
10290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0027	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE:	27.243.0027.6-104 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TOTAL P/A:	5.652.130,91
--------------------	--	------------	--------------

OBJETIVO:	Realizar competições esportivas municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, nacional e internacional; Democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso as mesmas; Implantar escolinhas esportivas nos bairros e distritos; Ampliar as modalidades de atuação; Apoiar atletas e entidades esportivas na realização de suas atividades; Apoiar a realização de eventos esportivos por entidades privadas; apoiar a organização do evento esportivo denominado Torneio Interprofissões - Troféu Dr. Jorge Nunes; Participação e realização do Município em Jogos Oficiais como Jogos da Juventude, Jogos Escolares, Competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; Jogos promovidos por Federações e Confederações; Apoiar entidades esportivas na realização de suas atividades para investimento à criança e ao adolescente em eventos esportivos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos os programas que atendem crianças e adolescentes; Implantar equipamentos de lazer, como parques infantis para atendimento às crianças.	TOTAL P/A:	5.652.130,91
-----------	--	------------	--------------

Código		Descrição	Valor	Valor
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.652.030,91
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.879.858,59
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.244.830,33	
10300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.174.312,19	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		99,52
10310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	99,52	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		70.418,62
10320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.418,62	
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		635.028,26
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		635.028,26
10330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	635.028,26	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.772.172,32
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00
10340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
10350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00
10360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		440.534,18

PL 017/2025
AUTORIA: Poder Executivo

